

REGULAMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE DOCENTES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAMA¹

TÍTULO I DA NATUREZA INSTITUCIONAL E DAS FINALIDADES

Art. 1º O processo de seleção de professores da Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA é a maneira institucionalizada de contratar o seu quadro de professores.

Parágrafo único O processo de seleção de professor para a Faculdade Aldete Maria Alves – FAMA, obedecerá às normas contidas neste regulamento.

Art. 2º A Faculdade FAMA, poderá contratar, por proposta do Colegiado de Curso, professor para atender às necessidades das atividades de ensino, pesquisa e extensão desde que fique configurada uma das seguintes situações:

- I - Existência de vaga efetiva;
- II - Necessidade de substituir temporariamente um professor afastado (licença saúde superior a 30 dias ou licença maternidade) ou impedido.

TÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO I DOS CANDIDATOS

Art. 3º Poderão se inscrever para participar do processo seletivo para preenchimento de vaga os professores que preencham os seguintes requisitos:

- I. Possuir formação acadêmica e a experiência profissional exigida pelo edital;
- II. Preencher as demais condições expressas no edital

CAPÍTULO II DO EDITAL

¹ Regulamento aprovado pela Resolução CONSEPE nº.02/2017 de 07/02/2017.

Art. 4º O edital deverá conter os seguintes itens, claramente especificados:

- I. Área de atuação;
- II. Número de vagas, regime de trabalho e carga horária;
- III. Titulação e requisitos exigidos;
- IV. Cronograma;
- V. Critério de seleção;
- VI. Forma de inscrição.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º O edital será publicado na página da internet da fama, com antecedência mínima de 03 (três) dias da abertura das inscrições, e permanência com período mínimo de 03 (três) dias para as inscrições.

Art. 6º Os documentos exigidos pelo edital para fins de inscrição deverão ser entregues até o último dia de inscrição.

Parágrafo único Será indeferida a inscrição que não estiver instruída com todos os documentos exigidos no edital.

CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA

Art. 7º A banca examinadora será composta por:

- I.01 (um) professor da área pedagógica indicado pelo Diretor Geral;
- II. pelo coordenador do curso no qual o docente está pleiteando aulas e
- III. 02 (dois) docentes da instituição com título mínimo de mestre na área de conhecimento em análise.

§ 1º Em situações emergenciais, a banca examinadora poderá ser constituída apenas por 01 (um) professor da área pedagógica indicado pelo Diretor Geral e pelo coordenador do curso no qual o docente está pleiteando aulas.

§ 2º A banca examinadora só poderá iniciar os trabalhos e deliberar com a totalidade de seus membros.

Art. 8º Compete a banca examinadora:

- I. Avaliar todas as etapas do processo (prova de título, prova didática, prova escrita e/ou entrevista);
- II. Elaborar relatório do processo de seleção, preencher as planilhas de avaliação e demais documentação comprobatória do processo, devidamente assinado por todos os membros da banca examinadora;
- III. Finalizar o processo e encaminhar o resultado para o Diretor Geral.

Art. 9º Se iniciadas as provas, algum membro da banca vir-se impossibilitado de continuar no exercício de suas funções, o coordenador de curso convocar outro membro respeitando as normas do presente regulamento.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10 O processo de seleção de Professor consistirá das seguintes etapas, correspondendo a proporcionalidade:

- I – Prova de títulos – 30%
- II - Prova didática ou prática – 40%
- III – Prova escrita e/ou entrevista - 30%

Art. 11 A prova de títulos consiste na análise da documentação apresentada pelo candidato. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá ao candidato uma nota na escala de zero a dez, utilizando-se, para tanto, a tabela constante do anexo I, que é parte integrante deste regulamento.

Parágrafo único. A nota da prova de títulos será calculada por meio da média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão de Seleção e deverá ter 2 (duas) casas decimais com aproximação matemática.

Art. 12 A prova didática ou prática será aberta ao público e versará sobre item do programa de prova estabelecido pela coordenação de curso, sendo que o candidato não poderá assistir à prova didática ou prática de outro candidato à mesma área de conhecimento ou matéria.

§ 1º Iniciada a prova didática ou prática, não será permitida a entrada do público.

§ 2º O não-comparecimento à prova escrita, a entrevista e à prova didática ou prática, quando for o caso, na data, horário e local pré-estabelecidos, por qualquer motivo, implicará desclassificação automática e irreversível do candidato.

Art. 13 A avaliação da prova didática, será norteada segundo os critérios de avaliação constantes do anexo II, que é parte integrante deste regulamento, e deverá abranger, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I - conhecimento específico da área ou matéria;
- II - conhecimento de natureza didático-pedagógica.

§ 1º A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de até 30 (trinta) minutos, podendo cada membro da comissão julgadora, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

§ 2º Ao iniciar a parte expositiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, a cada membro da comissão julgadora, uma cópia do plano de aula, a qual deverá ser anexada à ata da avaliação, elaborada conforme anexo II, sendo que, o candidato que não entregar o plano de aula no início da prova didática, será automaticamente desclassificado.

§ 3º Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º A avaliação da prova didática de cada candidato observará os critérios estabelecidos no anexo II deste regulamento, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

§ 5º No caso de realização de prova prática a forma e duração da mesma serão estabelecidas pelo edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

Art. 14 Na prova didática ou prática, cada membro da Comissão de Seleção atribuirá ao candidato uma nota na escala de zero a dez.

Parágrafo único A nota da prova didática ou prática será calculada por meio da média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão de Seleção e deverá ter 2 (duas) casas decimais com aproximação matemática.

Art. 15 A prova escrita, versará sobre o programa de prova, ficando a critério da Coordenação de Curso a forma e duração da prova a ser aplicada.

§ 1º Na prova escrita e/ou entrevista, cada membro da Comissão de Seleção atribuirá ao candidato uma nota na escala de zero a dez.

§ 2º A nota da prova escrita será calculada por meio da média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão de Seleção e deverá ter 2 (duas) casas decimais com aproximação matemática.

Art. 16 A entrevista será realizada pela banca examinadora do processo seletivo, podendo ser procedida de avaliação psicológica.

CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 17 A nota final de cada candidato será a média aritmética ponderada das notas da avaliação do *curriculum vitae*, da prova didática ou prática e da prova escrita ou entrevista, quando houver, que terão pesos 7 (sete) e 3 (três),

respectivamente, e deverá ter duas casas decimais com aproximação matemática.

Art. 18 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).

Art. 19 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I - possuir maior titulação acadêmica;
- II - obtiver maior nota na prova escrita;
- III - obtiver maior nota na prova didática ou prática, quando for o caso;
- IV - possuir mais tempo de experiência no magistério superior (será considerada somente a documentação apresentada quando da inscrição);
- V - for mais idoso.

Art. 20 A FAMA, uma vez de posse do resultado apresentado pela Comissão de Seleção, divulgará o resultado final do processo de seleção.

Parágrafo único Caberá pedido de recurso ao Conselho de Administração, por arguição de ilegalidade, sem efeito suspensivo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado final.

Art. 21 A aprovação no processo de seleção realizado não implicará a obrigatoriedade de contratação do candidato.

CAPÍTULO VII

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 22 O resultado final do processo seletivo será homologado pela Direção geral da FAMA de acordo com as normas vigentes na instituição e obedecida a rigorosa ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 23 A homologação do resultado final do processo seletivo será divulgada na página de internet da FAMA.

Parágrafo único É de responsabilidade do candidato consultar as informações sobre o resultado final do processo seletivo.

CAPÍTULO VIII DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 24 O processo de seleção terá validade de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da data de publicação da portaria de homologação do resultado final.

Título I DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS

Art. 25 A seleção de professores temporários será de competência do Coordenador de curso, ouvindo o colegiado de curso e respeitada a capacidade de atuação na área.

Art. 26 O prazo de contratação de professores temporários será aquele estabelecido no Plano de cargos e salários.

Título I DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A emissão de certidões, declarações e/ou outros documentos relativos ao processo seletivo será efetuada após solicitação escrita via requerimento pelo interessado, dirigida a Direção Geral da FAMA.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE.

Iturama, 18 de outubro de 2005.

Prof. Me. Randall Freitas Stábile
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE

ANEXO I
TABELA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

1. Formação Acadêmica (limite 4,0 pontos)

- 1.1. Doutorado ou Livre Docente - máximo 4,0 pontos
- 1.2. Mestrado com créditos completos, não-prescritos, de doutorado - máximo 3,0 pontos
- 1.3. Mestrado - máximo 2,5 pontos
- 1.4. Especialização ou créditos completos, não-prescritos, de mestrado ou doutorado - máximo 1,5 ponto
- 1.5. Aperfeiçoamento - máximo 1,0 ponto

Observações:

I. A variação correspondente a cada título ou certificado deverá levar em consideração os seguintes critérios, por ordem decrescente:

- a) formação acadêmica na área;
- b) formação acadêmica em área afim;
- c) formação acadêmica em outras áreas.

II. Os títulos ou certificados não poderão ser computados cumulativamente.

2. Atividades docentes e outras atividades profissionais pertinentes à área ou matéria objeto do processo de seleção (limite 4,0 pontos)

- 2.1. Magistério em ensino superior - 1,0 ponto por semestre
- 2.2. Outras atividades de ensino - 0,5 ponto por semestre
- 2.3. Outras atividades profissionais. - 0,5 ponto por semestre

3. Outros (limite 2,0 pontos)

- 3.1. Publicação e/ou participação em projetos de pesquisa - 1,0 ponto cada
- 3.2. Participação e/ou apresentação de comunicações em congressos, simpósios, seminários e eventos congêneres - 0,5 ponto cada
- 3.3. Outros títulos e/ou outras atividades profissionais não considerados nos itens anteriores - 0,2 ponto cada

ANEXO II

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS NA PROVA DIDÁTICA

1. Plano de aula

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos
- 1.4. Indicação das referências bibliográficas

2. Desenvolvimento da prova didática

- 2.1. Conteúdo:
 - 2.1.1. Apresentação e problematização
 - 2.1.2. Desenvolvimento sequencial
 - 2.1.3. Articulação do conteúdo com o tema
 - 2.1.4. Exatidão e atualidade
 - 2.1.5. Síntese analítica

- 2.2. Exposição:
 - 2.2.1. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações etc)
 - 2.2.2. Adequação do material didático ao conteúdo
 - 2.2.3. Clareza, objetividade e comunicabilidade
 - 2.2.4. Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção
 - 2.2.5. Adequação ao tempo disponível

ANEXO III

FICHA AVALIATIVA – SELEÇÃO DOCENTE



FAMA – FACULDADE ALDETE MARIA ALVES
SELEÇÃO DOCENTE

Candidato(a):	Curso:
Disciplina:	Data:

1. Avaliação Didática

	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO - Pontuação máxima: 10 (dez) pontos	Pontuação Obtida
1. Plano de Aula	1.1 Apresenta plano de aula de acordo com o edital (0,5) 1.2 Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (0,5)	
2. Objetivos	2.1 Deixa claro os objetivos da aula (0,5)	
3. Organização	3.1 Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (1,0)	
4. Uso do tempo	4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (05)	
5. Seleção dos Recursos Didáticos	5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (0,5) 5.2 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (0,5) 5.3 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (0,5)	
6. Avaliação	6.1 Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (1,0)	
7. Apresentação Pessoal	7.1 Possui dicção clara e fluente (0,5) 7.2 Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (0,5)	
8. Linguagem Técnico-Didática	8.1 Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo (0,5)	
9. Conteúdo	9.1 Trata o conteúdo com profundidade (1,0) 9.2 Aborda os principais elementos da temática em questão (1,0)	
10. Síntese	10.1 Consolida idéias principais (0,5) 10.2 Utiliza exemplos relevantes (0,3) 10.3. A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (0,2)	
	TOTAL DE PONTOS	

2. Avaliação do Curriculum Vitae (máximo – 10 pontos)

--

3. Avaliação da prova escrita e/ou entrevista (máximo – 10 pontos)

--

Assinatura da Banca Examinadora:

Coordenador de Curso: _____

Docente da área pedagógica: _____

Docentes da área específica: _____

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DOCENTE



FAMA – FACULDADE ALDETE MARIA ALVES
AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE DOCENTE

Docente(a):	
E-mail:	Telefone:

Autorizo a contratação do docente acima para o(s) seguinte(s) curso(s) e disciplina(s):

CURSO	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE AULAS

Titulação: _____ Data da contratação: _____

Assinatura do Coordenador de Curso: _____

Assinatura da Direção Geral: _____

Assinatura da Direção Financeira: _____

Via processo



FAMA – FACULDADE ALDETE MARIA ALVES
AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE DOCENTE

Docente(a):

Autorizo a contratação do docente acima para o(s) seguinte(s) curso(s) e disciplina(s):

CURSO	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE AULAS

Titulação: _____ Data da contratação: _____

Assinatura da Direção Geral: _____

Assinatura da Direção Financeira: _____

Via Setor de Recursos Humanos